ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 2045 **/2013**

PROTOCOLADO SOB Nº 4365 **/2013**

EM 09 **/** 12 **/2013**

URGENTE

ACEITO EM	10 / 12	/2013	ATA 9119
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	
ARQUIVO			

O Vereador abaixo assinado, fundamentado no Art. 52 - Parágrafo Único, da Lei Orgânica, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal para que através da Secretaria competente informe sobre o andamento do processo de doação do **terreno cedido a Diocese neste ano de 2013, no Bairro Humaitá**, conforme Lei Municipal nº7.398 de 16 de maio de 2013.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: documento em anexo.

VISTO

Presidente

LEI Nº 7.398 DE 16 DE MAIO DE 2013.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA À MITRA DIOCESANA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de área à Mitra Diocesana com a finalidade de construção de uma Obra Social.

Art. 2º - A área a ser doada está registrada sob a Matrícula nº 54.200, do Registro de Imóveis e tem a seguinte descrição:

"Uma gleba própria, destinada para equipamentos comunitários, constituída da quadra 10 (dez), do Jardim Humaitá, situada nas proximidades do aeroporto municipal, na zona urbana desta cidade, com área de 3.062,55m² (três mil, sessenta e dois metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), partindo de um ponto situado à 578,00m (quinhentos e setenta e oito metros) da Confluência da Alameda Uruguai e Rua 13 (treze), na direção SO-NE, lado ímpar, daí na direção SE-NO, com 56,80m (cinquenta e seis metros e oitenta centímetros) confrontando a sudoeste com a Rua 09 (nove) daí com 115,00m (cento e quinze metros) na direção O-L, confrontando ao norte com a Rua 11 (onze), daí na direção N-S com 10,00m (dez metros), confrontando a leste com a Rua 10 (dez), daí na direção NE-SO, com 102,25m (cento e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto de partida, confrontando a sudeste com a Rua 11 (onze)."

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção da Obra Social mencionada no Artigo 1°, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo Único: Caso não iniciada a construção no prazo do caput deste artigo, a Mitra Diocesana reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro e escritura competem à Mitra Diocesana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 16 de maio de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMI/SMCSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação